

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ  
(389177)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, nas salas 202 e 203 da Delegacia Regional do CREMERJ em Nova Friburgo, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, testes de funcionamento e entrega técnica documentada.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.350,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/03/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. DA FASE DE LANCES .....	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO .....	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13







2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.12. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.







ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de*



*mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III - Mapa De Pesquisa De Preços;

9.12.4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

Rio de Janeiro, de de 2026.

Aprovação da Autoridade Competente

**Antônio Rodrigues Braga Neto**  
Presidente





## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25.19.00009940-4

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, a ser executado por empresa especializada em climatização, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, testes de funcionamento e entrega técnica documentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como não continuado, sendo contratado por escopo, uma vez que se trata de demanda pontual e com execução limitada ao atendimento da necessidade específica da Delegacia Regional do CREMERJ em Nova Friburgo.
- 1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite previsto no Decreto nº 12.343/2024.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para fins de conclusão integral do serviço, compreendendo o prazo de execução de até 5 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá detalhamento complementar das regras aplicáveis à vigência e à execução do serviço contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência como apêndice, no qual foram analisadas a necessidade, a solução escolhida, os requisitos técnicos e a justificativa para a contratação.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade imediata de climatização das salas 202 e 203 da Delegacia Regional do CREMERJ, situada à Rua Luiza Engert, nº 01, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP 28610-070, em razão da reabertura da unidade. Para tanto, é necessária a instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUs, assegurando condições adequadas de conforto térmico e operação do ambiente.
- 2.3. A execução do serviço é imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho aos colaboradores e atendimento seguro ao público, uma vez que a ausência de climatização compromete o desempenho das atividades administrativas e do atendimento presencial, podendo prejudicar a continuidade dos serviços prestados pela Delegacia Regional.
- 2.4. A contratação de empresa especializada para a instalação do equipamento é essencial para garantir a integridade do ambiente e o funcionamento adequado da unidade, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado enquadra-se como

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

2.5. A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, por se tratar de demanda pontual e específica decorrente da reabertura da unidade, sendo devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e compatível com o planejamento institucional.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência como apêndice, incluindo a identificação da necessidade, alternativas avaliadas, justificativa da solução escolhida, requisitos técnicos e demais elementos previstos na IN SEGES/ME nº 58/2022.
- 3.2. A solução proposta consiste na instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, nas salas 202 e 203 da Delegacia Regional do CREMERJ em Nova Friburgo, abrangendo todas as etapas necessárias para pleno funcionamento do equipamento, conforme descrito no ETP.
- 3.3. A execução do objeto envolve preparação do ambiente, instalação das unidades interna e externa, interligações frigorígena e elétrica, testes de funcionamento, ajustes finais, entrega técnica documentada e garantia mínima de 12 meses para o serviço prestado, conforme requisitos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4. A contratação prevê a otimização de recursos públicos, por meio da utilização eficiente do espaço físico existente e da adoção de práticas sustentáveis, como a exigência de equipamentos com eficiência energética e descarte adequado de resíduos e fluidos, quando aplicável.
- 3.5. Trata-se de serviço pontual, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com prazo de execução previsto de até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, de acordo com a caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente aqueles aplicáveis a serviços de instalação de equipamentos e uso eficiente de energia.

#### Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não há indicação de marcas específicas, sendo permitida a utilização de quaisquer materiais, componentes ou insumos que atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis e às especificações previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

#### Vedação de marcas

- 4.3. Não há vedação específica de marcas ou produtos para a execução dos serviços.

#### Carta de solidariedade

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 4.4. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico simples, com materiais acessórios fornecidos pela contratada e equipamento principal já pertencente ao CREMERJ.

#### **Subcontratação**

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a instalação do equipamento exige execução direta por empresa devidamente habilitada e responsável pela integralidade técnica do serviço.

4.5.1. O serviço não se enquadra nas hipóteses de vedação do Decreto nº 9.507/2018.

4.5.2. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CREMERJ.

#### **Garantia da contratação**

- 4.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, diante do baixo risco e da natureza pontual do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Garantia do serviço**

- 4.7. A contratada deverá garantir o serviço prestado pelo prazo mínimo de 12 meses, contados da data de conclusão da instalação, abrangendo eventuais defeitos de execução.

#### **Requisitos técnicos da execução**

- 4.8. A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

4.8.1. Experiência técnica: comprovar experiência em instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split de capacidade igual ou superior a 18.000 BTUs.

4.8.2. Capacidade técnica e operacional: apresentar equipe qualificada para instalação do equipamento, composta por profissionais capacitados em climatização e instalações elétricas.

4.8.3. Conformidade normativa: atender às normas da ABNT aplicáveis à instalação de sistemas de climatização e às exigências da NR-10.

4.8.4. Segurança do ambiente: proteger pisos, paredes, mobiliário e demais áreas durante a execução dos serviços.

4.8.5. Execução completa: incluir instalação das unidades interna e externa, interligações frigorígena, elétrica e de drenagem, testes finais e entrega técnica documentada.

#### **Vistoria**

- 4.9. Será facultada a realização de vistoria prévia no local de execução, mediante agendamento prévio com o Setor de Apoio Administrativo, pelo e-mail apoioadm@crm-rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3184-7118, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

- 4.10. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas do local.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







5.5.2. As salas já possuem infraestrutura elétrica básica, porém ajustes podem ser necessários conforme avaliação técnica da contratada;

5.5.3. O acesso ao local deve ser previamente agendado com o Setor de Apoio Administrativo.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização do contrato, considerando tratar-se de serviço pontual e de execução imediata.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento adequado do objeto.

#### **Preposto**

6.5. A Contratada deverá designar formalmente o preposto responsável pela interlocução com o Contratante, antes do início da execução do serviço, indicando seus poderes e deveres.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a Contratada indicar substituto.

#### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

#### **Fiscalização técnica**

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições contratuais





- 6.9. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, bem como as ações adotadas para regularização de faltas ou defeitos.
- 6.10. Identificada irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada, estabelecendo prazo para correção.
- 6.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato situações que excedam sua competência, para adoção das medidas necessárias.
- 6.12. Caso ocorram fatos que possam inviabilizar a execução no prazo pactuado, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal técnico informará o gestor sobre o término da execução, para adoção das medidas de encerramento contratual.

#### **Fiscalização administrativa**

- 6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas, garantias e formalização de apostilamentos e aditivos.
- 6.15. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, comunicando ao gestor quando necessário.

#### **Gestão do contrato**

- 6.16. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais, informando à autoridade competente eventuais questões que extrapolem sua atribuição.
- 6.18. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais impedimentos no relatório de riscos.
- 6.19. O gestor emitirá documento de avaliação sobre o cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.20. O gestor adotará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, quando necessário.
- 6.21. O gestor elaborará relatório final contendo avaliação da execução e sugestões de aprimoramento.
- 6.22. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor de contratos para fins de liquidação e pagamento, assegurando conformidade com os registros da fiscalização.





- 6.23. A aprovação de eventuais despesas relativas a reposição de peças ou insumos necessários à execução deverá ser previamente analisada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante apresentação de orçamento e documentação comprobatória.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal e termo de recebimento provisório emitido pela fiscalização, após a completa execução dos serviços e verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
- 7.2. O setor demandante declara haver previsão orçamentária suficiente para a presente contratação, incluída no orçamento do exercício de 2025.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a conclusão integral dos serviços de instalação do equipamento, atestada pelos fiscais técnico e administrativo.

### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das condições contratuais.
- 7.5. Após o recebimento provisório, será emitido termo de recebimento definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e da plena operação do equipamento.
- 7.6. O recebimento provisório e o definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e qualidade do serviço prestado, nem a obrigação de corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos ou falhas detectadas durante o prazo de garantia.

### Da liquidação e pagamento

- 7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.8. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.





- 7.9. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, em conta corrente de sua titularidade. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.
- 7.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por consulta ao SICAF ou, se necessário, aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.11. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.
- 7.12. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a Contratada será notificada para regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, e havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento poderá ser efetuado normalmente até decisão final quanto à rescisão contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 7.14. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação, conforme índice oficial aplicável.
- 7.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.16. A Contratada optante pelo regime do Simples Nacional deverá comprovar tal condição para que não sejam retidos os tributos abrangidos por esse regime.

### **Disposições finais**

- 7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas e contratuais, cabendo à Contratada reparar, corrigir ou substituir o que for necessário, sem ônus adicional ao Contratante.
- 7.18. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes de falhas verificadas posteriormente à execução.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3.1. Multa:

8.2.3.2. Moratória, para as infrações descritas na alínea ‘d’, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

8.2.3.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.3.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por



cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis





de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de se tratar de serviço comum de engenharia de pequeno valor, voltado à instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência

9.1.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, abrangendo a instalação completa do equipamento, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021):

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):**

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?








11.3. Caso a dotação orçamentária ainda não esteja definida, sua indicação será feita no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante apostilamento, conforme previsto na legislação aplicável.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL ESTIMADO


## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE CANELLAS DE MORAIS**  
 Data: 01/12/2025 13:26:48-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 André Canellas de Moraes  
 Presidente de Equipe

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA FLORENCIO RIFF**  
 Data: 03/12/2025 09:59:03-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Jessica Florêncio Riff  
 Integrante Requisiteante





## ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

#### 1. Formalização da contratação

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, na forma de Nota de Empenho ou Autorização de Execução de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceitação pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. Vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do instrumento equivalente ao contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este suficiente para a conclusão integral do objeto.
- 2.2. Não se aplica prorrogação automática, sendo vedada a prorrogação contratual, exceto nos casos devidamente justificados e formalmente aprovados pela Administração, quando comprovado que o atraso na execução não decorre de culpa do Contratado.

#### 3. Obrigações do contratante

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam corrigidos às suas expensas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidos;





- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
  - 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes;
    - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - 3.1.10. Responder pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
  - 3.1.12. Comunicar o Contratado em caso de alteração do projeto pelo Contratante, na forma do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após o recebimento;
  - 3.1.15. Exigir do Contratado, como condição para o recebimento definitivo do objeto, a apresentação de relatório de execução e certificado de conformidade técnica, quando aplicável;
  - 3.1.16. Arquivar projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e relatórios técnicos após a execução do serviço;
  - 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços;
  - 3.1.18. Antes da expedição da ordem de serviço, verificar pendências e liberar as áreas para execução.
- 3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. Obrigações do contratado

- 4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo integral responsabilidade pela boa e perfeita execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, observando, ainda, as seguintes obrigações:
  - 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da execução para representá-lo durante a prestação dos serviços;
  - 4.1.2. Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;
  - 4.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimento técnico compatível,







- 4.1.23. Submeter previamente ao Contratante, para aprovação, qualquer alteração na forma de execução do serviço que implique desvio das especificações originais;
- 4.1.24. Realizar a entrega técnica e o treinamento básico sobre o uso e manutenção do equipamento instalado, quando solicitado;
- 4.1.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor ajustado.

## 5. Obrigações pertinentes à LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a eventuais dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.
- 5.2. Os dados eventualmente obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé e da necessidade.
- 5.3. É vedado ao Contratado compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou mediante autorização expressa da Administração.
- 5.4. Encerrada a execução contratual, o Contratado deverá eliminar quaisquer dados pessoais obtidos em decorrência da prestação dos serviços, salvo nas hipóteses em que a guarda seja exigida por obrigação legal ou contratual.
- 5.5. O Contratado deverá orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas da LGPD e garantir que terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto também observem essas disposições.
- 5.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou comprovações quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

## 6. Da extinção contratual

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 6.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, desde que não haja culpa do Contratado, devendo a Administração promover a readequação do cronograma, se necessário.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
  - 6.3.1. o mesmo ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e
  - 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade do serviço, inclusive mediante nova contratação, se necessário.
- 6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando não houver disponibilidade orçamentária para sua continuidade ou quando o serviço deixar de ser necessário, mediante comunicação formal ao Contratado.











# Apêndice do Anexo I

## Estudo Técnico Preliminar

Classificação da informação contida no documento ( ) Público ( ) Sigiloso ( X ) Restrito | Qual restrição? CODIPAR





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DADOS DO PROCESSO

<b>Procedimento Administrativo SEI nº</b>	<b>25.19.000009940-4</b>		
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)		
<b>Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 406/2025</b>	André Canellas de Moraes	743	Presidente da Equipe
	Jessica Florêncio Riff	462	Integrante Requisitante

### 2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A demanda é oriunda da área de Apoio Administrativo, sob a responsabilidade da Gerente Setorial.

### 3. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM A PRESENTE DEMANDA

3.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.3. Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.5. Demais legislações correlatas à aquisição que se pretende.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, nas salas 202 e 203 da Delegacia Regional do CREMERJ, localizada à Rua Luiza Engert, nº 01, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28610-070, em razão da reabertura da unidade.

4.2. O local atualmente encontra-se sem sistema de climatização adequado, o que compromete o







- 6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada
- 6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Abaixo segue a descrição dos itens que compõem essa demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

<b>Alternativa 1:</b> Adesão à Ata de Registro de Preços	Nome	Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)			
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 3.1. deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>			SIM	x	NÃO
Não se aplica, pois não há atas vigentes e o objeto não atende aos requisitos legais necessários para adesão ao Sistema de Registro de Preços.					
<b>Alternativa 2:</b> Dispensa de Licitação em razão do valor	Nome	Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)			
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 3.1. deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>		x	SIM		NÃO
Há possibilidade de realização da aquisição por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o valor é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor estipulado pelo Decreto nº 12.343/2024.					
<b>Alternativa 3:</b> Pregão Eletrônico	Nome	Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)			
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 3.1. deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>			SIM	x	NÃO
A realização de Pregão Eletrônico não é a forma mais adequada para esta contratação, uma vez que o valor enquadra-se em hipótese de dispensa por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tornando desnecessária a instauração de processo competitivo					

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





9.1. O valor estimado para a contratação será o constante do mapa de pesquisa de preço que será realizado pelo setor de Planejamento e Compras.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Opta-se pela opção de Não Parcelamento, tendo em vista que o serviço de instalação de ar-condicionado é tecnicamente interdependente e a contratação de empresa única garante:

- 10.1.1. Maior eficiência na execução do serviço;
- 10.1.2. Responsabilidade técnica unificada;
- 10.1.3. Redução de riscos de incompatibilidade entre equipamento e instalação.

10.2. Além disso, o parcelamento poderia resultar em aumento de custos, atrasos na execução e dificuldade de fiscalização.

10.3. Portanto, optou-se pela contratação do objeto de forma integral, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A presente contratação tem por finalidade a instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, na Delegacia Regional do CREMERJ, localizada à Rua Luiza Engert, nº 01, salas 202 e 203, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28610-070, em razão da reabertura da unidade.

11.2. A solução engloba a execução completa dos serviços necessários à plena operação do equipamento, incluindo:

11.2.1. **Preparação do ambiente:** Verificação estrutural e elétrica do local, proteção de pisos, paredes e equipamentos existentes;

11.2.2. **Instalação das unidades interna e externa:** Fixação das unidades em conformidade com normas técnicas, utilizando suportes adequados e garantindo estabilidade e segurança;

11.2.3. **Interligação frigorígena e elétrica:** Conexão das tubulações de cobre, dreno, cabos elétricos e acionamento do sistema, assegurando operação conforme especificações do fabricante;

11.2.4. **Testes de funcionamento e ajustes finais:** Teste completo do equipamento, conferindo refrigeração, vazão de ar, estabilidade elétrica e desempenho adequado;

11.2.5. **Entrega técnica:** Apresentação de relatório de execução e orientação sobre operação e manutenção, garantindo rastreabilidade e conformidade com padrões técnicos;

11.2.6. **Garantia e suporte:** Serviço coberto por garantia mínima de 12 meses, abrangendo eventuais falhas de instalação.

11.3. A solução proposta atende à necessidade de garantir condições adequadas de climatização na Delegacia, assegurando conforto térmico para colaboradores e público atendido, preservando a integridade do ambiente e viabilizando a retomada das atividades administrativas, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

11.4. A contratação prevê a otimização de recursos públicos, por meio da utilização eficiente do espaço





físico existente e da adoção de práticas sustentáveis, como a exigência de equipamentos com eficiência energética e descarte adequado de resíduos e fluidos, quando aplicável.

11.5. Ressalta-se que a contratação não se enquadra como serviço contínuo, nem depende de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo uma demanda pontual e tecnicamente delimitada, cujo prazo de execução está previsto em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura contratual e emissão da respectiva ordem de serviço.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros)

12.1. A contratação da empresa especializada para instalação do aparelho de ar-condicionado SPLIT (18.000 BTUs) tem como resultados pretendidos:

12.1.1. **Garantia de climatização adequada:** Preservando conforto térmico para colaboradores e público atendido, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento;

12.1.2. **Prevenção de falhas operacionais:** Reduzindo riscos relacionados a desconforto térmico e eventuais impactos no desempenho das atividades da Delegacia, assegurando continuidade dos serviços prestados pelo CREMERJ;

12.1.3. **Mitigação de riscos de danos físicos ao ambiente:** Evitando prejuízos decorrentes de umidade, condensação ou condições inadequadas de operação nas salas 202 e 203;

12.1.4. **Segurança e continuidade institucional:** Assegurando que as atividades administrativas e de atendimento na Delegacia de Nova Friburgo sejam mantidas sem interrupção;

12.1.5. **Execução dentro do prazo:** Atendimento rápido da demanda, minimizando o tempo em que o ambiente ficará sem climatização adequada;

12.1.6. **Rastreabilidade e conformidade técnica:** Entrega técnica documentada e garantia do serviço, permitindo acompanhamento da qualidade da execução e conformidade com normas técnicas.

12.2. A efetiva implementação desta contratação permitirá que a Delegacia Regional do CREMERJ em Nova Friburgo mantenha condições adequadas de operação, reduzindo riscos de falhas e garantindo segurança, conforto e eficiência nos serviços prestados à instituição e ao público atendido.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não há providências necessárias, pois a empresa a ser contratada não demandará adequação de estrutura física externa para atuar.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta demanda, conforme análise da área requisitante.

## 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A contratação do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



16.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que está em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Asseguramos, ainda, que a aquisição em questão, nos moldes estipulados, é adequada para atender as necessidades descritas neste documento.

#### DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. A Equipe de Planejamento declara viável a aquisição com base neste Estudo Técnico.

#### DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que as informações contidas neste Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JESSICA FLORENCIO RIFF**  
Data: 03/12/2025 09:59:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Jessica Florêncio Riff  
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
**ANDRE CANELLAS DE MORAIS**  
Data: 01/12/2025 13:26:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

André Canellas de Moraes  
Presidente da Equipe





### ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)

#### FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR

RISCO 1 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.		Diretoria	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	

RISCO 2 – Contratações desalinhadas com os planos.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Adjudicar e Homologar o objeto a empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.		Planejamento e Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Verificar durante o processo, se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atenderem os quesitos solicitados no Termo de Referência, lhes garantindo o direito de defesa.		Planejamento e Compras	

RISCO 3 – Requisitos desnecessários.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			





Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de

inexigibilidade).

Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos.

Ação Preventiva	Responsável
1. Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria Jurídica não aprova o processo.	Assessoria Jurídica

#### RISCO 4 – Estimativas inadequadas de quantidades.

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

#### Dano

Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra/falta de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente:

- a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);
- b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente);
- c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados;
- d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou
- e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------





<p>1. Equipe de planejamento da contratação define método para estimar quantidades necessárias (deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documentar a aplicação do método no processo de contratação.</p> <p>2. A equipe de planejamento da contratação deve fazer levantamento exaustivo da necessidade, para diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.</p> <p>3. O Fiscal do contrato de uma determinada solução deve armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima contratação da</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>
<p>mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.</p>	
<p><b>Ação de Contingência</b></p>	<p><b>Responsável</b></p>
<p>1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.</p>	<p>Assessoria Jurídica</p>

<b>RISCO 5 – Estimativas inadequadas de preços.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<p><b>Dano</b></p>			
<p>Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando ao encontro de estimativas inadequadas, com conseqüente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.</p>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<p>1. O Conselho deve publicar normas fixando procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.</p>		<p>Diretoria/Controle Interno</p>	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
<p>1. O setor de Contabilidade através do Orçamentista deve elaborar a memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, conforme IN 65/2021.</p>		<p>Setor de Contabilidade/Orçamento</p>	

<b>RISCO 6 – Falta de abrangência da análise de viabilidade contratação.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<p><b>Dano</b></p>			





Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação, não considerando todos os aspectos necessários, com consequente não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.

Ação Preventiva	Responsável
1. Equipe de planejamento elabora lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a declaração de viabilidade da equipe de planejamento.	Assessoria Jurídica

RISCO 7 – Ausência de padronização dos editais.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Utilizar minutas padronizadas da AGU.	Licitações e Contratos		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Assessoria Jurídica ratifica a necessidade de utilização dos modelos da AGU.	Assessoria Jurídica		

RISCO 8 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.	Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos.	Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro		

**RISCO 9 – Selecionar fornecedor inadequado.**





<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
Adjudicar e homologar o objeto à empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.		Apoio Administrativo	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Verificar durante o processo se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atendam os quesitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa.		Setor de Planejamento e Compras	

<b>RISCO 10 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem.		Licitações e Contratos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Participação das áreas requisitantes em reuniões para esclarecimento acerca da aquisição do objeto contratual, assim como todos os detalhamentos da licitação.		Licitações e Contratos e Demandantes	

<b>RISCO 11 – Elaboração de Termo de Referência inadequado.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	





1. Capacitação dos servidores. 2. Remanejamento do quadro de pessoal.	Setor de Recursos Humanos
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Solicitar a revisão da Assessoria Jurídica.	Área Jurídica

RISCO 12 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
Dano			
1. Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Iniciar a confecção do Termo de Referência com antecedência.		Setor Demandante	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Definir uma data limite para a finalização do processo de análise da assessoria jurídica.		Área Jurídica	





**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Probabilidade</b>	<b>Alta</b>		<b>3</b> <b>4</b>	
	<b>Média</b>		<b>10</b>	<b>2</b> <b>11</b> <b>12</b>
	<b>Baixa</b>		<b>5</b> <b>7</b>	<b>1</b> <b>6</b> <b>8</b> <b>9</b>
		<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
		<b>Impacto</b>		





# ANEXO II

# Minuta de Termo de Contrato

Classificação da informação contida no documento ( ) Público ( ) Sigiloso (X) Restrito | Qual restrição? CODIPAR





**CONTRATO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu representante legal GUILHERME CASTELLIANO NADAIS, nomeado pela resolução do CFM 2.446, do Conselho Federal de Medicina, de 02/09/2025, publicada no DOU de 05/09/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 25.19.000009940-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, nas salas 202 e 203 da Delegacia Regional do CREMERJ em Nova Friburgo, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, testes de funcionamento e entrega técnica documentada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1	xx	xx	xx

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto, assim como garantia de 12 (doze) meses do serviço prestado para assegurar a execução adequada e prevenir possíveis prejuízos da contratante, estão descritos conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;





- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da exclusão deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,





a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Das indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: Apoio Administrativo;
- II) Fonte de recursos: Orçamento;
- III) Elemento de despesa: XXXXXXX
- IV) Nota de empenho: XXXX.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025

### PROCESSO 33/2025

**Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)**

#### 1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 3º, INCISO II):

Nome: JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA	Matrícula: 447
---------------------------------------	----------------

#### 2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Apoio Administrativo	
Responsável pela demanda: Renata Pereira Werneck de Freitas	Matrícula: 245
E-mail: apoioadm@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7050

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

##### 3.1. Justificativa oriunda do Estudo Técnico Preliminar.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de climatização na Delegacia Regional do CREMERJ, localizada à Rua Luiza Engert, nº 01, salas 202 e 203, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28610-070, em razão da reabertura da referida unidade.

A instalação do aparelho de ar-condicionado do tipo SPLIT, com capacidade de 18.000 BTUs, é indispensável para assegurar conforto térmico aos colaboradores e ao público atendido, bem como condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao médico inscrito e à sociedade.

Considerando a necessidade de retomada das atividades da Delegacia em condições adequadas de infraestrutura, a contratação de empresa especializada em climatização é medida essencial para a plena utilização do espaço físico.

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra respaldo no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a medida em casos de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, circunstância que se aplica à presente situação, tendo em vista a urgência de garantir a plena reabertura da unidade.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação que segue.

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SALDO EM: 10/09/2025</b>
6.2.2.1.1.33.90.39.015 - MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS MÓVEIS - OUTRAS NATUREZAS	<b>R\$34.000,00</b>

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 5º)**

x	I - Pannel de Preços;
x	II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III - mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
x	IV - Pesquisa direta com fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
	artigo 7º, §1º da IN 65/2021

#### **6. PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. Itens demandados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessária	1

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII)

Os valores estimados estão anexos a este Mapa de Pesquisa de Preços.

#### **7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

7.1.

Com o objetivo de assegurar a economicidade e a regularidade do processo de contratação, a

presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Acórdão nº 1712/2025 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, bem como nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Para garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, foi adotada a **metodologia da “cesta de preços”**, que contempla múltiplas fontes de consulta. Foram utilizados os seguintes parâmetros:

1. **Preços praticados em contratações similares** por órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
2. **Valores registrados no Painel Nacional de Preços (Painel de preços, PNCP e etc.)**, disponível no portal oficial do Governo Federal;
3. **Cotações formais obtidas junto a fornecedores** selecionados com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e atuação no segmento correspondente ao objeto da contratação.

Ressalta-se que todos os itens obrigatórios previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021 foram rigorosamente observados, garantindo a legalidade, transparência e adequada estimativa de preços para a contratação pretendida.

## 8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa**, **Assistente Administrativa**, em 10/09/2025, às 16:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3025800** e o código CRC **B0DBFF2C**.



Praia de Botafogo (228), Loja 119b -  
Bairro Botafogo |  
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -  
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000009940-4 | data de inclusão: 10/09/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026

### ANEXO I - CESTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO													
Setor Planejamento e Compras													
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - CESTA DE PREÇOS													
Objeto: Contratação de empresa especializada em climatização para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (18.000 BTUs)													
Item	Descrição	Quant.	PNCP - MUNICIPIO DE ITAPETINGA (MAYCON WILLIAM SOUZA SANTOS 39018038822)		PNCP - MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS ( VASQUES & ALIANE SERVIÇOS LTDA )		ALTITUDE CLIMATIZACOES		UNITECNICA REFRIGERAÇÃO		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MEDIANA	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total		Unit.	Total
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	27,06%	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS</b>												<b>R\$ 2.350,00</b>	
<b>Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2026.</b>													

#### 1. Pesquisa de Preços

1.1 Conforme o Relatório Cesta de Preços, o valor total estimado para o atendimento da demanda é de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais).

JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa, Coordenador(a)**, em 16/01/2026, às 15:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3589490** e o código CRC **1138A532**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |  
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -  
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000009940-4 | data de inclusão: 16/01/2026



# ANEXO IV

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Classificação da informação contida no documento ( ) Público ( ) Sigiloso (X) Restrito | Qual restrição? CODIPAR





## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





#### **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.









**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2025**

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1

Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**Dados para pagamento:**

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**Prazo de entrega dos itens: XX dias.**

**Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.**

Validade da Proposta: **60 dias.**

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO  
Data: 13/03/2026 14:28:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

